



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000 - Ibiá

Publicado no Jornal "O Clarim" edição nº 083 de 19.09.97

LEI Nº 1539/97

"AUTORIZA A VENDA DE IMÓVEL URBANO NÃO EDIFICADO E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Povo da Cidade de Ibiá, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Núcleo da 3ª Idade de Ibiá, CGC 00.929.963/0001-74, entidade com sede nesta cidade, autorizado a vender o imóvel que lhe foi doado pela Prefeitura Municipal de Ibiá conforme Lei Municipal nº 1.518, de 18 de dezembro de 1996, imóvel este devidamente registrado no RI desta Comarca sob o número R-2-12819, Livro 2-SA, Fls. 219.

§ Único - A autorização a que se refere o Art. 1º desta Lei está condicionada à compra de outro imóvel constituído pelos lotes 10, 11, 12 e 13 do Loteamento Jardim, nesta cidade de Ibiá, medindo 24,00 metros pela frente, 24,00 metros pelos fundos e 65,40 metros pelas laterais, confrontando pela frente com a Rua Tatão Palhares, pela direita com os lotes 09 e 14, pela esquerda com a Rua 27 e pelos fundos com a Avenida Getúlio Vargas, Matrículas 10178, 10179, 10180 e 10181, com recursos da própria entidade acima referida.

Art. 2º - Em caso de dissolução da entidade, o imóvel comprado se reverterá ao Patrimônio Público Municipal de Ibiá.

Art. 3º - O imóvel anteriormente doado pela Lei nº 1.518, de 18 de dezembro de 1996, fica liberado e desobrigado de ser revertido ao Patrimônio Público Municipal de Ibiá.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 3º da Lei 1.518, de 18 de dezembro de 1996 e a Lei nº 1.525 de 08 de maio de 1997, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá *Assinatura*



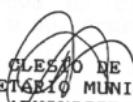
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Avenida Tancredo Neves, 663 - Telefax: (034) 631-1354 - CEP 38.950-000 - Ibiá

Prefeitura Municipal de Ibiá,
em 02 de setembro de 1997.


HUGO FRANÇA
PREFEITO MUNICIPAL


JOSE CLESTIO DE ASSIS
SECRETARIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO